

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.145 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa da Mesa Diretora, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar convênio com a Associação Carnavalesca de Araxá, CNPJ nº 23.369.275/0001-00 reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.001 de 26/06/1995, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem pagos em parcela única no ato da assinatura do termo.

§ 1º. Objetiva o convênio citado no “caput” deste artigo, possibilitar a entidade conveniada promover e realizar evento de carnaval em Araxá no ano de 2012, podendo amparar outras entidades que compartilhem o mesmo fim.

§ 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei o Termo de Convênio firmado em decorrência da presente autorização.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob o número de ficha 191, suplementada em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por anulação parcial, no valor da suplementação, da ficha orçamentária nº 190.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão